



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Questionamento referente ao Pregão Presencial nº 051/2012 – Processo Licitatório nº 109/2012:**

**1º Pergunta (17/08/2012):** O edital em questão cita nos subitens 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7 do Anexo I do Edital, itens de serviços de assistência técnica. Desta forma solicitamos esclarecimentos, se esses serviços serão realmente necessários, e caso sim, favor detalhar o que V.S.as entendem por "assistência técnica da garantia", visto que em nosso entendimento, esse Registro de Preços é apenas para o fornecimento de equipamentos, sem envolver serviços.

**Resposta 1ª pergunta:** **Os serviços da assistência técnica da garantia, solicitada nos subitens 2.4, 2.5 e 2.6 do Edital em questão, tratam-se dos prazos a serem cumpridos pela vencedora nas situações em que a assistência técnica for necessária na vigência da garantia, uma vez que o município solicita no subitem 1.5 do edital supra referenciado garantia de 01 ano, para os equipamentos licitados.**

**2º Pergunta (17/08/2012):** Caso seja necessário o fornecimento de serviços técnicos, não vimos no edital nenhum requisito de habilitação técnica pedindo comprovação de credenciamento do fabricante dado ao proponente para prestação de serviços, e também não vimos nenhum requisito de comprovação de capacitação técnica dada pelo fabricante ao proponente, de forma a garantir que os serviços sejam prestados de forma adequada por profissionais treinados/credenciados pelo fabricante. Como V.S.as vem essa questão?

**Resposta 2ª pergunta:** **A licitante não prestará nenhum tipo de serviço técnico, a não ser referente à entrega e garantia solicitadas, fato este que desobriga a exigência de qualificação técnica no certame licitatório.**

**3º Pergunta (02/07/2012):** Os equipamentos de rádio objetos desse edital são fornecidos pelo fabricante sob forma de composição de dois itens: Hardware (material) e Licença de Software. Com isso, o faturamento de um equipamento de rádio é feito de parte material (nota fiscal de material com destaque de ICMS) e parte licença de software (nota fiscal de serviços com ISS de 2%). Perguntamos: será possível que o contratado forneça os equipamentos faturando-os dessa forma? A Pref. de Lagoa Santa poderá liquidar as notas fiscais dessa forma? Ou o faturamento terá que ser 100% como material (ICMS) sem o contratado poder apresentar a parcela de Licença de Software via NF de serviços?

**Resposta 3ª pergunta:** **O faturamento dos equipamentos deverá ser de forma única, os itens relacionados à licença de software deverão ser faturados com incidência de ISS e os itens relacionados aos rádios deverão ser faturados com incidência de ICMS, ressaltando que a proposta deve ser ofertada já com os valores relacionados às licenças necessárias para atender as exigências para**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**funcionamento dos rádios, conforme consta na descrição dos itens do Anexo I do Edital.**

**4ª Pergunta (02/07/2012):** quais são os procedimentos dessa "assistência técnica da garantia" necessária de ser prestada pelo contratado? Ou seja, necessitamos saber o que V.Sas. entendem por "prestação de assistência técnica da garantia"

**Resposta 4ª pergunta:** Como se trata de aquisição de equipamentos de radio, a assistência técnica se dará através de reparo dos equipamentos em caso de pane ou até mesmo substituição do mesmo caso o problema não possa ser reparado.

**5ª Pergunta (02/07/2012):** Informar o que V.S.as entendem por "concluir os serviços de assistência técnica da garantia" citado no item 2.6.

**Resposta 5ª pergunta:** Quanto a exigência contida no subitem 2.6 do Anexo I, a empresa deverá concluir o reparo/substituição do equipamento no prazo estipulado, após o inicio da prestação da assistência técnica conforme disposições do subitem 2.5 do Anexo I.